



**Município de Bento Gonçalves - RS**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Setor de Parcerias**

**PARECER SOBRE A OITIVA PÚBLICA Nº 02**

No dia 17 de maio de 2017 o setor de Parcerias recebeu um Procedimento de Manifestação de Interesse Social – PMIS através do link: <http://www.bentogoncalves.rs.gov.br/pagina/lei-13019>.

Com base no §3º do art. 39 do Decreto nº 9415/2017 este PMIS ficou disponível pelo prazo de 15 dias para oitiva pública através de formulário eletrônico disponibilizado no link: <http://www.bentogoncalves.rs.gov.br/pagina/lei-13019>, com o intuito de recebermos a opinião e contribuições da população em geral.

**Prazo da oitiva:** (de 17/05/2017 a 31/05/2017)

**PMIS:** Constante nas páginas nº 02 e 03 deste processo (6242/2017)

**Retorno da população:**

- a) Recebemos 88 (oitenta e oito) respostas na oitiva, dessas 03 (três) foram contabilizadas em duplicidade. Ficando, portanto num total de 85 (oitenta e cinco) manifestações públicas.
- b) 97,64% (noventa e sete vírgula sessenta e quatro por cento) da população que se manifestou sobre a PMIS apóiam sem ressalva a execução do projeto proposto com a verba pública. 2,36% (dois vírgula trinta e seis por cento) da população que se manifestou sobre a PMIS apóiam com a ressalva de analisarem o currículo dos profissionais envolvidos e da avaliação física dos idosos participantes do projeto.
- c) Apenas uma das pessoas que respondeu o questionário (Oitiva Pública nº 02) não colocou uma justificativa para sua resposta. Todas as demais 84 (oitenta e quatro) pessoas justificaram suas respostas.
- d) As maiores justificativas da população foram:
  - I) A entidade possui credibilidade junto à população
  - II) Os serviços prestados são considerados de grande importância para a sociedade
  - III) A importância dos idosos realizarem atividades físicas para aumentar a saúde, a qualidade de vida e a mobilidade desses usuários.
  - IV) Resultará em maior independência dos idosos, pois a atividade física trabalha o corpo e a mente uma vez que exercita a parte social trabalhando a parte motora e cognitiva
  - V) Trabalho de inclusão social





**Município de Bento Gonçalves - RS**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Setor de Parcerias**

**Quanto a Dotação Orçamentária:**

A entidade solicitou o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para 12 (doze) meses correspondendo a, se proporcional, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o exercício de 2017 e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o exercício de 2018, portanto: R\$ 11.191,67 (onze mil, cento e noventa e um reais, sessenta e sete centavos) mensais.

**Recurso Livre:**

Entretanto, no exercício de 2017, considerando a falta de dotação orçamentária oriunda de Recurso Livre disponível para execução de projetos sociais, tendo em vista a necessidade de atender as crescentes demandas de responsabilidade do ente Municipal, informa-se que o Município está impossibilitado de efetuar o repasse financeiro solicitado pela entidade.

**Recurso MDS:**

Em relação aos recursos do MDS, os quais são de responsabilidade apreciativa do Conselho Municipal de Assistência Social, a entidade Lar do Ancião pertence ao Bloco de Proteção Especial de Alta Complexidade. Neste bloco, o município recebe recursos para execução de ações da política de Assistência Social relacionados a manutenção do Abrigo Institucional. O valor mensal recebido é de R\$ 9.000,00, sendo insuficiente para a referida manutenção, tendo em vista o número de crianças atendidas atualmente.

Assim sendo, não há saldo orçamentário e financeiro suficiente, no presente momento, para a celebração de parcerias com entidades pertencentes a Alta Complexidade.

**Recurso COMUI:**

Não se sabe qual é o planejamento do COMUI, mas hoje, deduzindo o valor do projeto habilitado através edital de chamamento público nº 02/2017, há possibilidade orçamentária e financeira para a execução da PMIS (oitiva nº 02).

**Conclusão:**

Solicita-se análise do referido conselho (COMUI) com posterior emissão de parecer aprovando/autorizando ou não na próxima plenária.

Após o pronunciamento do Conselho supracitado caberá ao Sr. Prefeito Municipal decidir sobre a realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social, sobre a viabilidade, conveniência e oportunidade de realização das propostas apresentadas, bem como sobre a instauração de chamamentos públicos dele decorrentes. De acordo com o inciso X do art. 3º Do Decreto Municipal nº 9415/2017.

**Renata Schuartz**  
**Setor Contábil/Parcerias**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Matricula 13239**